PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3520 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO PARA HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA (GPAB-A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de Adesão do Município para habilitação na condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada (GPAB-A).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidos pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração